

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, torna público aos interessados, com base na manifestação da Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – EMAP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção das profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, de modo a recuperar as cotas homologadas junto à Autoridade Marítima.

Segue abaixo nossos questionamentos sobre o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP:

PERGUNTA 1

No item 9 do Edital (Análise de Risco para garantia de execução do contrato) estabelece que a Contratada deverá apresentar garantia de execução para o objeto desta contratação.

Ao nosso entender, isso não se coaduna com o espírito da “contratação por tempo de prestação de serviço”. De qualquer forma, caso esta garantia seja de fato necessária, pergunta-se:

O que exatamente devemos garantir e em que momento no tempo[] no processo?

Resposta EMAP:

O Item 9 citado trata de uma análise interna da EMAP, sobre as consequências da não execução do serviço em questão. Dessa forma, a garantia que se faz necessária e será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, conforme item 11 do Edital a seguir transcrito.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 Em dinheiro;

11.1.2 Seguro garantia;

11.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

11.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PERGUNTA 2

No item 13 do Edital há menção que a Fiscalização deverá avaliar a qualidade dos serviços realizados. Pergunta-se:

a) O que se quer dizer exatamente e objetivamente com “avaliar qualidade dos serviços realizados”?

A Emap executará levantamentos batimétricos nas áreas dragadas de modo a verificar que as profundidades desejadas foram atingidas para aprovação do serviço.

b) Entendemos que como se trata de uma ‘contratação por tempo’ somente caberá uma avaliação das “horas operacionais”. É correto nosso entendimento?

Não. Apesar da remuneração à contratada estar vinculada às horas operacionais, o recebimento definitivo está condicionado à recuperação das profundidades homologadas.

c) Quais serão os parâmetros para avaliação das “horas operacionais”?

A definição de “Hora Operacional” está descrita no item 3.3.2 do Termo de Referência, bem como as possíveis atividades que nela se enquadram.

d) Neste sentido, considerando-se apenas a avaliação das horas operacionais, pergunta-se: qual é a relação entre as horas operacionais e o Recebimento Definitivo?

As Horas Operacionais são o critério de medição para os serviços executados. As demandas se darão por meio de Ordens de Serviço (OS) e a contratada será remunerada pelas horas operacionais usadas para execução desta OS emitida. Dessa forma, a fiscalização oficializará o recebimento definitivo dos serviços solicitados na OS em questão, fato que se dará por meio do levantamento batimétrico executado por parte da EMAP.

PERGUNTA 3

Da leitura dos itens 13 e 14 do Edital, depreende-se que se a emissão da Nota Fiscal para pagamento depende do Recebimento. Contudo não está claro se este “recebimento” é o provisório ou definitivo. Pelos prazos envolvidos, entendemos que a emissão da nota fiscal ocorrerá após o recebimento provisório (que ocorrerá em até 10 dias), caso contrário a Contratada poderia levar mais de 4 meses para receber pelos serviços prestados o que, sem dúvida, elevaria demasiadamente o preço. É correto nosso entendimento?

Resposta EMAP:

Sim. Porém, a emissão da Nota Fiscal está condicionada à uma aprovação da medição pela EMAP.

Pergunta 4

Em caso de resposta negativa ao questionamento anterior, há possibilidade de reduzir este prazo de mais de 4 meses (10 dias úteis para Recebimento provisório + 90 dias para recebimento definitivo + 30 dias para pagamento)?

São Luís/MA, 19 de Janeiro de 2017.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro e Membro da CSL/EMAP